



REABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 07/2019

PROCESSO 260/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/03/2019

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões do SAAEB

1 - PREÂMBULO

1.1 O **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - SAAEB**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2 A sessão pública ocorrerá no dia **22/03/2019 as 09H00**, na Rua 30, nº 220, Centro, Barretos, São Paulo, onde serão recebidos os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, na forma disciplinada neste instrumento convocatório

2 - OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada com fornecimento mão de obra, ferramentas e equipamentos em retirada, manutenção corretiva, preventiva e instalação de bombas e equipamentos de tratamento de esgoto, de água e esgoto nas unidades do SAAEB.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

3.2 Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que estiverem:



3.2.1 Cumprindo pena de suspensão aplicada por quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal;

3.2.2 Sob processo de falência

3.2.3 Reunidas em forma de consórcio

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

4.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor



recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.1.2- **Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2. (Habilitação).

4.1.3- **Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação: <u>Envelope nº. 1 - PROPOSTA</u> Pregão nº. 07/2019 Processo nº 260/2019	Denominação: <u>Envelope nº. 2 - HABILITAÇÃO</u> Pregão nº. 07/2019 Processo nº 260/2019
---	--

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS



6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada no Envelope n.º 1, na forma prevista no item 5.1 do presente edital, e atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, e conter o nome da proponente e o número deste Pregão Presencial;

6.1.1.1 As propostas poderão também ser redigidas à mão, com caneta esferográfica, em letra de forma.

6.1.2 Discriminar em algarismos e por extenso o valor global.

6.1.2.1 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.1.3 Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos neste edital;

6.1.4 Ser assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante.

6.1.5 Ter indicação de que seu prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado tal prazo.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições do presente edital e/ou que apresentem rasuras, falhas e/ou inconsistências que impossibilitem sua compreensão, correção e/ou aceitação.

6.3 As propostas comerciais deverão ser elaboradas de acordo com o modelo constante no **Anexo III** do presente edital.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Habilitação Jurídica



7.1.1 Ato constitutivo e alterações ou consolidação, registrados no órgão competente;

7.1.1.1 Se, em razão do credenciamento, o ato constitutivo já tiver sido apresentado, poderá ele ser aceito para fins de habilitação, desde que atenda as exigências consignadas para tal finalidade, quais sejam, estar autenticado, conter todas as alterações ou consolidação e estar registrado no órgão competente.

7.1.2 O objeto social da pessoa jurídica, constante de seu ato constitutivo, deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

7.2 Qualificação Econômico-Financeira

7.2.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor

7.3 Regularidade Fiscal

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e, se o caso, filiais envolvidas no fornecimento do objeto.

7.3.2 Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND –Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN-Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, ou certidão conjunta que contemple a regularidade das contribuições previdenciárias.

7.3.3 CRF - Comprovação de situação regular com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)



7.3.4 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

7.3.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Dívida Ativa), no caso da licitante não estar isenta da inscrição ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

7.3.7 Para fins de regularidade fiscal, serão aceitas Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas, desde que estejam dentro do prazo de validade.

7.4 Qualificação técnica

7.4.1 A empresa proponente deverá apresentar :

7.4.1.1 (01 - Hum) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de serviços similares aos propostos,;

7.5 Outras comprovações

7.5.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do **Anexo V**;

7.5.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

7.6 Exigências para os Documentos de Habilitação

7.6.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados dentro do Envelope n.º 2, na forma prevista no item 5.1 deste edital, e ainda atender aos seguintes requisitos:



7.6.1.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, posto que a Pregoeira não autenticará documentos.

7.6.1.2 Fica estabelecido que os documentos apresentados na via original ou por cópias autenticadas não serão devolvidos aos licitantes, uma vez que, após a abertura do envelope de habilitação, ficarão retidos nos autos do processo.

7.6.1.3 Não serão aceitos protocolos em substituição aos documentos exigidos.

7.6.1.4 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de suas validades.

7.6.1.6 Os documentos cujo prazo de validade não estiver mencionado explicitamente, serão aceitos como válidos desde que expedidos **até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação.

7.6.1.6 Exclui-se da regra estabelecida no item 7.6.1.4 a Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

7.6.1.7 Todos os documentos solicitados para habilitação referem-se à sede da licitante, o que será verificado, exclusivamente, pelo número do CNPJ deles constantes. Em se tratando de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a Ficha Cadastral, bem como a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido nos **Anexos I e IV** deste edital e, em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.



8.3 Após a fase de que trata o item 8.2, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4 A Pregoeira procederá então à abertura dos Envelopes n.º 1, rubricando as propostas comerciais neles contidas, sendo facultado aos representantes das licitantes o seu exame, mediante requerimento verbal.

8.5 A abertura do Envelope n.º 2 contendo a documentação da primeira classificada será feita na mesma sessão pública de abertura do Envelope n.º 1, ou a juízo da Pregoeira, em data, horário e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo onde ocorreu a publicação do edital.

8.5.1 A publicação do aviso será suprimida quando a data, horário e local forem definidos na própria sessão pública, com registro na respectiva ata.

8.6 Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Pregoeira até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo emitido pelo representante legal da licitante.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1 O julgamento das propostas comerciais será realizado em conformidade com os critérios estabelecidos neste edital e de acordo com fatores exclusivamente nele previstos.

9.2 Inicialmente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas pela Pregoeira aquelas que não atendam as especificações.

9.3 Das propostas válidas será classificada a de menor preço e as demais propostas cujos valores superem em até 10% (dez por cento) o valor daquela.



9.4 Quando não for possível obter, pelo menos, três propostas escritas de preços que atendam as condições do item 9.3, serão classificadas a de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes.

9.5 As propostas que em razão dos critérios definidos nos itens 9.3 e 9.4 não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

9.6 A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

9.7 Após a classificação das propostas escritas será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das respectivas licitantes, sendo eles formulados de forma sucessiva, em valores mínimo de 900,00 (novecentos reais) ou múltiplos deste.

9.8 A Pregoeira, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances.

9.9 A Pregoeira iniciará a rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço a fazer o seu lance, e, em seguida, os representantes das demais licitantes classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente, até que se obtenha a proposta de menor preço.

9.10 Somente serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido.

9.11 A licitante que não apresentar lance em uma rodada ficará impedida de participar de nova rodada.

9.12 Quando não houver mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com os preços obtidos.



9.13 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, levando-se em conta o valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 Será facultado pela Pregoeira, em todos os casos, negociar diretamente com as licitantes em busca de melhor preço.

9.15 Para fins de julgamento das propostas será utilizado o critério de **Menor Preço global**.

9.16 Os dtecoáguas ofertados sobre os preços deverão ser distribuídos linearmente sobre todos os itens envolvidos.

9.17 Encontrados os novos valores, a licitante vencedora entregará à Pregoeira nova planilha com os preços finais revisados, no prazo a ser por ele fixado.

9.18 Não será considerado como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

9.19 Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, a Pregoeira prosseguirá abrindo os envelopes de habilitação das demais licitantes classificadas, obedecendo à ordem de classificação, até que se obtenha uma licitante habilitada.

10 - DA IMPUGNAÇÃO

10.1 O presente edital poderá ser impugnado até às **09h00 do dia 20/03/2019**.

10.2 O pedido de impugnação deverá ser oferecido em petição escrita, com identificação do número deste Pregão Presencial e respectivo Processo, sendo dirigida ao Sr. Superintendente do SAAEB, por intermédio da Pregoeira.

10.3 A petição de que trata o item 10.2 somente será recebida por meio do endereço eletrônico licitacao@saaeb.com.br



10.4 Serão desconsiderados os pedidos de impugnação encaminhados de forma diversa ou fora do prazo e horário ora estabelecidos.

10.5 Recebida tempestivamente, a impugnação será encaminhada à Superintendência do SAAEB para análise e decisão.

10.6 O despacho resumido da decisão será publicado na Imprensa Oficial do Município - Folha de Barretos e ainda divulgado no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br.

10.6.1 A decisão fundamentada relativa à análise da impugnação ficará autuada no respectivo processo, podendo ser consultada pelos interessados, nos dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua 30, 220, centro, Barretos, São Paulo, no Setor de Licitações e Contratos.

10.7 Os pedidos de impugnação interpostos intempestivamente não serão respondidos, sendo, no entanto, autuados no processo deste procedimento licitatório, com o registro de sua data e horário de recebimento.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Por ocasião do final da sessão, o(a)s proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedido(a)(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

11.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do pregão.

11.3 Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.



11.4 Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.5 Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no preâmbulo deste EDITAL.

11.7 O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 A adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, prorrogável por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Superintendência do SAAEB.

12.2 Caso a adjudicatária não assine o contrato ficará sujeita às penalidades abaixo elencadas, salvo se apresentarem motivo justo decorrente de fato superveniente, comprovado documentalmente, e aceito pela Superintendência do SAAEB.

12.2.1 suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos;

12.2.2 multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada.

12.3 Farão parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente edital, anexos e a proposta apresentada pela adjudicatária.

13 - DAS PENALIDADES



13.1 Os proponentes devem estar cientes de que o SAAEB exigirá que os produtos ora licitados sejam entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital, anexos e proposta apresentada. Desta forma, as licitantes são responsáveis pela exequibilidade dos valores que oferta, podendo o SAAEB exigir delas, a qualquer momento, documentos que demonstrem a viabilidade e aceitação de suas propostas.

13.2 Não será permitida a desistência formulada por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas, sob pena de serem-lhes aplicadas as sanções abaixo especificadas, salvo se apresentarem motivo justo decorrente de fato superveniente, comprovado documentalmente, e aceito pela Superintendência do SAAEB.

13.2.1 suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 02 (dois) anos;

13.2.2 multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta apresentada.

13.3 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

13.4 As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

14.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



14.2 Regularizada(s) a(s) pendência(s) documental(is), de acordo com o item 14.1, o fato será divulgado no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br.

14.3 Caso a ME ou EPP não regularize sua situação documental na forma prevista no item 14.1, poderá o SAAEB convocar as licitantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, ou, ainda, revogar o procedimento licitatório.

14.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 14.4.1 A comprovação de regularidade das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato.

14.5 Para assegurar a aplicação do disposto nos itens anteriores, a Pregoeira poderá reter os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes até que se efetive a contratação.

14.6 Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP;

14.7 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

14.8 Neste caso, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela inicialmente considerada de menor preço. Para tanto, o representante credenciado será convidado, pela Pregoeira, a fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14.9 Ocorrendo a preclusão prevista no item 14.9, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate aqui prevista, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.



14.10 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP -que se encontrem dentro do percentual de empate, será feito sorteio público entre elas para que seja identificada aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.11 O disposto nos itens anteriores, acerca do empate e seus critérios para desempate, somente se processará quando a licitante do menor valor não for ME ou EPP.

14.12 O **Anexo I – Ficha Cadastral** é o documento hábil para identificação do porte da empresa e aplicação do tratamento diferenciado regulado nos itens anteriores.

15 - DOS QUESTIONAMENTOS

15.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos a Pregoeira exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacao@saaeb.com.br

15.2 As dúvidas poderão ser encaminhadas até as **09H00 do dia 20/03/2019**.

15.3 Serão desconsiderados os questionamentos encaminhados de forma diversa ou fora do prazo e horário ora estabelecidos.

15.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A participação na presente licitação evidencia ter as proponentes examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, se inteirado de todos os detalhes e, ainda, com eles haver concordado.

16.2 O SAAEB não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, relativas a dtecoáguanhecimento de fatos ou disposições editalícias, no todo ou em



parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

16.3 É facultado a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

16.4 Os licitantes são responsáveis pelo acompanhamento dos comunicados divulgados por meio do portal do SAAEB (www.saaeb.com.br), não podendo alegar ignorância, inclusive no tocante às alterações procedidas no instrumento convocatório, as quais serão divulgadas também por meio do referido endereço eletrônico.

16.5 Fica assegurado ao SAAEB, o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante justificativa, sem que, em decorrência desse fato, tenham as licitantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.5.1 O despacho resumido do ato revogatório será divulgado no portal do SAAEB, no endereço www.saaeb.com.br e ainda publicado na Imprensa Oficial do Município – Folha de Barretos, a partir de quando fluir o prazo recursal, garantindo a ampla defesa e o contraditório.

16.5.2 O parecer fundamentado, relativo aos fundamentos que ensejaram a revogação, ficará autuado no respectivo processo, o qual poderá ser consultado pelos interessados no dias úteis, das 9:00 às 17:00 horas, na Rua 30, 220, centro, Barretos, SP, no Setor de Licitações e Contratos.

16.5.3 O recurso contra a decisão revogatória deverá ser interposto na forma prevista no item 11 deste edital, sendo que seu processamento também observará àquelas disposições, com exceção do prazo para interposição, que será de 05 (cinco) dias úteis.

16.6 O SAAEB poderá cancelar a presente licitação, mediante justificativa, antes da assinatura do contrato, sem que, em decorrência dessa medida tenha a adjudicatária ou



qualquer outro licitante, direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

16.7 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira.

16.8 Integram o presente edital:

- a) Anexo I - Ficha Cadastral
- b) Anexo II - Termo de Referência
- c) Anexo III - Proposta Comercial
- d) Anexo IV - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- e) Anexo V - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho
- f) Anexo VI - Declaração de Inexistência de Impedimento para Licitar ou Contratar com a Administração Pública Municipal
- g) Anexo VII - Instrumento Particular de Procuração
- h) Anexo VIII - Termo de Contrato

Gabinete da Superintendência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos aos 08 de março de 2019.

Silvio de Brito Ávila

SUPERINTENDENTE



ANEXO I
FICHA CADASTRAL

PROCESSO N.º 260/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/20119

NOME FANTASIA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
OPTANTE PELO SIMPLES FEDERAL	() sim () não
PORTE DA EMPRESA	() micro () pequena () média () grande
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS	
O QUE VAI FORNECER	
ENDEREÇO	
NÚMERO	
COMPLEMENTO	
BAIRRO	
CIDADE	
ESTADO	
PAÍS	
CEP	
TELEFONE	
FAX	
E-MAIL	
CONTATO	
REPRESENTANTE LEGAL	

Observações:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

- 1) As **médias** e **grandes** empresas deverão apenas preencher o formulário acima, devidamente datado e assinado.
- 2) As **micro** e **pequenas empresas** deverão preencher o formulário acima e declarar os termos abaixo, datando e assinando o documento.

(razão social da empresa), com sede na *(endereço completo)*, inscrita no CNPJ *(número)*, neste ato representada pelo *(cargo)*, Sr. *(nome do representante legal)*, portador do RG. *(número)*, inscrito no CPF *(número)*, **declara**, sob as penas da lei, que se enquadra como microempresa *(ou empresa de pequeno porte)*, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens por ela instituídas, e ainda, que não se encontra inserida em nenhuma das vedações de que trata o §4º do mesmo dispositivo legal.

(local e data) *****, ** de ***** de 201*

(nome e assinatura do representante legal)



A N E X O II
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2019

PROCESSO N° 260/2019

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 201.720,00 (duzentos e um mil setecentos e vinte reais)

1.1 Contratação de empresa especializada com fornecimento mão de obra, ferramentas e equipamentos em retirada, manutenção corretiva, preventiva e instalação de bombas e equipamentos de tratamento de esgoto, de água e esgoto nas unidades do SAAEB.

1.1 Características dos equipamentos.

1.1.1 O sistema de abastecimento de água e esgoto do município de Barretos é constituído pelos seguintes equipamentos:

CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE AGUA

Poço Barretos 2

- 02 bombas KSB ANS g 125-250
- torres de resfriamento da marca alpina
- 01 bomba de eixo prolongado da marca TECNOÁGUA
- 01 caixa de rolamento 12 RM marca TECNOÁGUA

POÇO COMITIVAS

- 01 bomba KSB MEGANORM 150-315
- 01 bomba KSB MEGABLOC 125-80-250gg (bomba do parque)
- torres de resfriamento da marca ALPINA
- 01 bomba de eixo prolongado da marca TECNOAGUA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

- 01 caixa de rolamento 12 RM marca TECNOÁGUA
- 01 KSB WKL 100/06

POÇO RODOVIA ASSIS CHATEAUBRIANT

- 01 bomba HELIBOMBAS modelo har360 1
- 01 bomba submersível EBARA 300 CV
- 01 bomba KSB MEGABLOC 125-80-250gg

BARONI

- 01 bomba ksb meganorm 150-125-315gg
- 01 ksb bomba meganorm 125-250
- batedores de cal
- 02 batedores de sulfato
- filtros de areia

ALEIXO

- 01 bomba ksb eta 125-40
- 01 bomba ksb meganorm 125-315

SÃO BENEDITO

- 01 bomba ksb megabloc 65-160r
- 01 bomba submersível marca leão de 5 CV

FEB

- 01 bomba ksb meganorm 150-125-315gg
- 01 bomba ksb meganorm 125-315

PITANGUEIRAS



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

- 04 bombas ANS 250-40
- 01 bomba worthington 8 ln 18
- 01 bomba megabloc 40-125 r

PEREIRA

- 01 bomba imbil bp 200-450 a
- 01 bomba hero par 350pr250
- 01 bomba WORTHINGTON 8 LN 18
- 01 bomba ksb megabloc 40-125r vacometro

VIDA NOVA

- 03 bombas IMBIL INI b 32-125 g

SORVETÃO

- 01 bomba ksb meganorm 200-315
- 01 bomba vazão 250 m³/h 50mca

SÃO FRANCISCO

- 02 bomba ksb megabloc 65-40-125gg
- 1 bomba leão de 30 CV

ELEVATÓRIA E TRATAMENTO DE ESGOTO

ETE 3

- elevatória 01
- 01 bombas megabloc 200-150-200 gg
- 01 bomba meganorm 200-150-250 gg
- 01 grade mecanizada tipo rastelo marca guarujá
- 01 esteira rolante marca guarujá
- elevatória 02



- 01 eta 200-33
- 02 bomba retечноáguarvante xt-8 marca

ETE 04

- 01 bomba ksb megabloc 100-200f
- 01 bomba ksb megabloc 125-200f
- 01 bomba helicoidal helibombas hl 100/2l
- 2 bomba retечноáguarvante t2
- 8 biodigestores de 5 cv
- 2 pontes rolantes
- 12 aeradores 20 cv marca higrá

CAIÇARA

- 01 bomba megabloc 50-32-160gg

PARQUE DAS FLORES

- 02 bombas submersíveis de esgoto FAMAC 3cv

OASIS

- 02 bombas helicoidal HF13

3 Realização do serviço

3.1 A empresa contratada deverá manter equipe fixa no SAAEB para prestação de dos serviços objeto desse termo de referência, cumprindo horário administrativo de acordo com a autarquia e ficando de plantão sob aviso nos demais.

3.2 A equipe terá que conter 1 funcionário e 01 veículo com carroceria aberta, com comprimento no mínimo de 3 m, compatível com os serviços prestados, de propriedade da Contratada bem como as ferramentas e equipamentos necessários para realização dos serviços que deverá realizar vistoria diária para limpeza, regulagens, alinhamentos, ajustes, medições, lubrificação, verificação de ruídos,



vibrações e vazamentos, troca de gaxetas, testes e pequenos reparos nos equipamentos descritos acima.

3.2.1 A CONTRATADA deverá possuir oficina de apoio para manutenções corretivas para avarias complexas que não possam ser realizadas no local.

3.2.2 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a retirada das bombas e equipamentos, transporte e reinstalação que necessitem de manutenção corretiva na oficina de apoio da CONTRATADA.

3.3 Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência as normas técnicas vigentes.

3.4 Os funcionários da Contratada deverão trabalhar uniformizados, munidos, sempre que necessário de equipamentos de prestação individual.

3.5 O licitante vencedor deverá atender e cumprir fielmente todas as determinações da Contratante, com relação a execução dos serviços, bem como, apresentar sempre que solicitado documentos comprobatórios de quitação de encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários e outros previstos em lei, de forma a garantir os direitos dos funcionários disponibilizados para prestação dos serviços ao departamento.

3.6 Caso haja necessidade, em virtude da natureza dos serviços a serem executados de forma a não causar interrupções no funcionamento dos equipamentos e dos sistemas de água do município, ou qualquer problema ao normal abastecimento e atendimento da população, os serviços de manutenção corretiva emergencial, deverão ser executados imediatamente após solicitado pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA estar à disposição, inclusive sábados, domingos e feriados e em período noturno, sendo que os custos desses serviços devem estar inseridos na proposta apresentada.

2 FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

4.1 A fiscalização dos serviços prestados serão de responsabilidade serviço autônomo de água e esgoto de Barretos



ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º 260/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2019

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - SAAEB

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Identificação da Proponente:

Razão Social:

Endereço:

Telefone/Fax:*****

E-mail:

Nome do Representante Legal:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MENSAL	TOTAL
01	01	Contratação de empresa especializada com fornecimento mão de obra, ferramentas e equipamentos em retirada, manutenção corretiva, preventiva e instalação de bombas e equipamentos de tratamento de esgoto, de água e esgoto nas unidades do SAAEB.		

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de entrega: Imediato

Local de entrega: ETE IV

Nome do representante legal:

Conta Corrente:

Agência:

cidade:*****

Assinatura do Representante Legal

RG n.º SSP/SP



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N.º 260/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2019

Prezados Senhores:

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital deste Pregão.

Local/data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

(o licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).



A N E X O V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DE TRABALHO

PROCESSO N.º 260/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2019

DECLARO para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º _____, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

*(local e data) ***** , *** de ***** de 201**

(assinatura do representante legal)



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

PROCESSO N.º 260/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2019

DECLARO para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º _____, não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, obrigando-se neste ato a declarar ocorrências posteriores.

*(local e data) ***** , *** de ***** de 201**

(assinatura do representante legal)



A N E X O VII

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

PROCESSO N.º 260/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2019

A empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º, com endereço na, através de seu(proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, ou diretor), Sr.,(nacionalidade), (estado civil), portador do RG. n.º, e do CPF n.º, residente na, **CONSTITUI** como seu representante no procedimento licitatório em referência, a ser realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos - SAAEB, o Sr, (nacionalidade), (estado civil), portador do RG. n.º, e do CPF n.º....., residente na, o qual poderá formular ofertas e lances de preço, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive renúncia ao direito de interpor recursos.

*(local e data) *****, ** de ***** de 201**

(assinatura do representante legal)



**ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO PÚBLICO FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRETOS E A EMPRESA.....

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barretos, Estado de São Paulo, entidade de direito público, com sede na Rua 30, nº 220, Centro – Barretos - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.289.329/0001-52, neste ato representado pelo seu Superintendente Silvio de Brito Ávila, portador do documento de identidade nº 12.586.366 e CPF 045.825.028-73, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa com sede na, na cidade de, Estado de, inscrita no CGC/MF sob o nº e neste ato representada pelo Sr.,,, residente e domiciliado na, na cidade de, Estado de, portador do doc. R.G. e CPF, têm entre si justo e acordado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o fornecimentos de serviços de manutenção de aeradores submersos de que trata a cláusula primeira deste instrumento, em razão de licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada com fornecimento mão de obra, ferramentas e equipamentos em retirada, manutenção corretiva, preventiva e instalação de bombas e equipamentos de tratamento de esgoto, de água e esgoto nas unidades do SAAEB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ ***** (*****), totalizando o valor de R\$ *****.(*****). ao final do período.



2.2 As Notas Fiscais/recibos serão emitidos no último dia de cada mês e os pagamentos serão efetuados no dia 10 do mês subsequente

2.3 Nos termos da legislação vigente, o preço avençado será fixo e irreajustável durante o período contratual, e em caso de prorrogação da vigência será revisto e, se necessário, reajustado de acordo com a variação da IGP-M (FGV), ou outro índice oficial estabelecido pelo Governo.

2.4 Os recursos para pagamento do objeto de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da CONTRATANTE:
04.06.17.512.0066.2.144.3.3.90.39.99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão realizados à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no subitem 2.1 e 2.2 da cláusula segunda, devendo os respectivos documentos fiscais ser entregues no Setor de Contabilidade da CONTRATANTE, com antecedência mínima de cinco (05) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato;

4.2 Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na entrega, sendo que a fiscalização designada pela CONTRATANTE não diminui ou exclui esta responsabilidade.

4.3 A empresa contratada deverá manter equipe fixa no SAAEB para prestação de dos serviços objeto desse termo de referência, cumprindo horário administrativo de acordo com a autarquia e ficando de plantão sob aviso nos demais.



4.4 A equipe terá que conter 1 funcionário e 01 veículo com carroceria aberta, com comprimento no mínimo de 3 m, compatível com os serviços prestados, de propriedade da Contratada bem como as ferramentas e equipamentos necessários para realização dos serviços que deverá realizar vistoria diária para limpeza, regulagens, alinhamentos, ajustes, medições, lubrificação, verificação de ruídos, vibrações e vazamentos, troca de gaxetas, testes e pequenos reparos nos equipamentos descritos acima.

4.5 A CONTRATADA deverá possuir oficina de apoio para manutenções corretivas para avarias complexas que não possam ser realizadas no local.

4.6 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a retirada das bombas e equipamentos, transporte e reinstalação que necessitem de manutenção corretiva na oficina de apoio da CONTRATADA.

4.7 Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência as normas técnicas vigentes.

4.8 Os funcionários da Contratada deverão trabalhar uniformizados, munidos, sempre que necessário de equipamentos de prestação individual.

4.9 O licitante vencedor deverá atender e cumprir fielmente todas as determinações da Contratante, com relação a execução dos serviços, bem como, apresentar sempre que solicitado documentos comprobatórios de quitação de encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários e outros previstos em lei, de forma a garantir os direitos dos funcionários disponibilizados para prestação dos serviços ao departamento.

4.10 Caso haja necessidade, em virtude da natureza dos serviços a serem executados de forma a não causar interrupções no funcionamento dos equipamentos e dos sistemas de água do município, ou qualquer problema ao normal abastecimento e atendimento da população, os serviços de manutenção corretiva emergencial, deverão ser executados imediatamente após solicitado pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA estar à disposição, inclusive sábados, domingos e feriados e em período



noturno, sendo que os custos desses serviços devem estar inseridos na proposta apresentada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Efetuar os pagamentos nos termos avençados.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO E GARANTIA

6.1 O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com a lei.

6.2 A garantia dos serviços realizados deverá abranger um período mínimo de 06 (seis) meses a partir do início da operação ou de 12 (doze) meses a partir da entrega prevalecendo o que vencer primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 As alterações do objeto contratual poderão ocorrer até o limite do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A rescisão contratual poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada prévia defesa:

9.1.1 Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços:



9.1.1.1 até cinco (05) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso;

9.1.1.2 superior a cinco (5) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

9.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato:

9.1.2.1 multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato.

9.2 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O titular da Diretoria Técnica exercerá as funções de gestão e designará o Chefe do Setor Manutenção de Bombas e Equipamentos, para fiscalização do presente contrato, devendo praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente e três (03) vias de igual teor, forma e valor, para um só efeito. Barretos, *** de ***** de 2017.

Superintendente SAAEB

CONTRATADA